



(Mod. 9)

Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



L E I N.º 734

Dispõe sobre o licenciamento de veículos.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - O imposto de licença para veículos, seja qual for a modalidade de tração, será arrecadado de uma só vez no exercício e terá validade de um ano, vencendo-se no mesmo mes do exercício subsequente àquele em que foi pago, de conformidade com a Tabela anexa a esta lei.

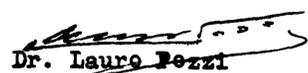
§ único) Na renovação de licenciamento o imposto poderá ser pago até o último dia útil do mes correspondente ao em que se vencer o prazo previsto neste artigo.

Artº 2º) O pagamento do imposto fora do prazo acarretará um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o respectivo montante.

Artº 3º) A transferencia de veículo e consequentemente do imposto pago, fica sujeita ao pagamento de 20% - (vinte por cento) do valor do respectivo licenciamento.

Artº 4º) Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro - de 1964, revogadas as disposições em contrário.

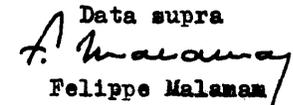
Pirassununga, 18 de Novembro de 1963


Dr. Lauro Pezzi

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura

Data supra


Felipe Malanan

Secretário Subst. da P.M.



(Mod. 9)

Ol. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

1 - Motociclos	1.000,00
2 - Carros até 5 passageiros	2.000,00
3 - Carros de 6 até 12 passageiros	3.000,00
4 - Carros de mais de 12 passageiros	7.000,00
5 - Caminhões leves até 3 toneladas líquidas, ou motocicletas com carga ao lado	2.500,00
6 - Caminhões médios com mais de 3 toneladas líquidas	4.000,00
7 - Caminhões, tratores e semi trailers de mais de 6 toneladas até 9 toneladas	5.000,00
8 - de mais de 9 toneladas, por tonelada ou fração	1.000,00
9 - Veículos de 2 rodas a aros de borracha pneumático ou maciça	500,00
10 - idem de madeira ou metálica	800,00
11 - idem de 4 rodas de borracha pneumática ou maciça	600,00
12 - idem de madeira ou de metálica	1.000,00
13 - Carruças especiais para transporte de pão, leite, carne, etc.	500,00

.....